



Resolução nº 008/2007

Revoga a Resolução interna Nº 006/2007 do Programa de Pós-Graduação em Química e Estabelece critérios para promoção do curso de mestrado para o de doutorado de bolsistas CAPES.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e de acordo com a Portaria Nº 077 de 15 de agosto de 2006 da CAPES, tendo em vista a mudança de nível do mestrado para o doutorado,

R E S O L V E:

Art. 1º – A promoção na mudança do nível de curso pela passagem direta e antecipada do aluno de mestrado para o doutorado é um reconhecimento ao desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno até o décimo oitavo mês do início do curso. Para ter o reconhecimento de um desempenho acadêmico excepcional, o discente deve:

§ 1 – ter concluído 100% dos créditos exigidos no curso de mestrado até o décimo oitavo mês do início do curso;

§ 2 – apresentar um CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco);

§ 3 – ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos Qualis IA ou IB, referente ao seu trabalho de mestrado;

§ 4 – ter seu ingresso autorizado no Programa de Pós-Graduação em Química, em nível de doutorado, seguindo as normas estabelecidas no edital para ingresso no referido curso, até o décimo sexto mês de seu ingresso no mestrado;

§ 5 – ter realizado a Pré-Defesa de sua Dissertação de Mestrado, até o décimo sétimo mês de seu ingresso no mestrado;

§ 6 – manter junto ao curso e a Capes o compromisso de concluir, no prazo máximo de três meses, a partir da data da seleção para a referida promoção, o seu programa de mestrado, inclusive com a respectiva redação e defesa da Dissertação, nos moldes estabelecidos pelo programa para a conclusão do mestrado não antecipado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, em João Pessoa, 23 de agosto de 2007.